



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 07 de março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2345 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº . 1.976/2025

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À NOMOFOBIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia no âmbito de Jerônimo Monteiro, com efeito no disposto no Art. 4º da Lei Federal 15.100 de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Considera-se nomofobia o medo, ansiedade, desconforto ou a angústia, causada pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular (TC), computadores, tablets e outros aparelhos similares utilizados para comunicação.

Art. 2º - A campanha permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia, deverá constar no calendário oficial de eventos do município de Jerônimo Monteiro.

Art. 3º - O Governo do município de Jerônimo Monteiro, para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá firmar parceria ou celebrar convênio para:

- I- Estabelecer o período de realização da campanha;
- II- Indicar a equipe multidisciplinar que executará, junto aos órgãos públicos, as ações educativas e informativas sobre a prevenção e a detecção de pessoas com distúrbio; e
- III- Realizar encaminhamentos para avaliação diagnóstica e tratamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 07 de março de 2025.

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 07 de março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2345 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025.
Protocolo nº 01702/2025
Datado de 21 de fevereiro de 2025
Autoria: Poder Legislativo Municipal.

www.jeronimomonteiro.es.gov.br